

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 565/2017

“Decreta estado de emergência administrativa e financeira no Município de Uauá e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A situação de instabilidade administrativa e financeira vivenciada pelo Município de Uauá, revelada de maneira mais clara para a atual equipe da Administração Municipal neste início de gestão pública, e diante da transição administrativa que ainda não atendeu integralmente as solicitações da equipe de transmissão de governo, e da impossibilidade de realização de licitações em tempo hábil;
- A necessidade de cumprimento da legislação aplicável à Administração Pública, notadamente a Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, e Lei n.º 8.666/93, dentre outras;
- Que dentre os pedidos não atendidos, ao menos até o momento, estão, por exemplo, a apresentação dos contratos de obras, de prestação de serviços, de aluguéis de imóveis e veículos, dos termos de convênio, e dos processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas, exigidas pela Resolução TCM/BA n.º 1.311/2012, impedindo o conhecimento pleno da nova gestão sobre os contratos em vigor até 31/12/2016;
- Que essa falta de informações concretas implicou na solicitação de renovação de alguns poucos contratos por mais 30 (trinta) dias, imprescindíveis para o início da nova administração (sistemas informatizados de pessoal, patrimônio, tributos e contabilidade, diário oficial eletrônico, e serviços de fornecimento de passagens para pacientes e combustíveis etc.);
- O encerramento de todos os contratos de pessoal e de serviços no dia 31/12/2016 e a excepcionalidade provocada como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município a exemplo do Hospital Municipal, PSF's, SAMU, serviços de limpeza urbana, recuperação de estradas etc.;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 3673-1938 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9222E4245750497A32BE0A89B329ED4B

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

– Que as atividades listadas são indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado o **estado de emergência administrativa e financeira** no Município de Uauá/BA, a partir de 1.º de janeiro de 2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, em se justificando a necessidade da Administração Pública.

Art. 2.º Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3.º Ficam suspensos todos os contratos e pagamentos de empenhos, convênios, acordos judiciais e/ou extrajudiciais, expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita a análise completa pelos setores responsáveis, inclusive da Procuradoria Jurídica Municipal, de todos os processos de pagamento, inscritos ou não em restos a pagar, notadamente quanto ao cumprimento dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas.

§ 1.º Exetuam-se do alcance do *caput* deste artigo as folhas de pagamento dos servidores efetivos, com os respectivos encargos sociais e descontos consignados, bem como os contratos de prestação de serviço que foram prorrogados pelo ex-Gestor a pedido da Comissão de Transmissão de Governo.

§ 2.º No prazo impreterível de 1.º a 28 de fevereiro de 2017 qualquer pessoa física ou jurídica atingida pelo *caput* deste artigo deverá, querendo, apresentar requerimento formal à Prefeitura Municipal de Uauá solicitando o pagamento do crédito que alegar possuir perante o Município, instruindo-o com os documentos que entender pertinentes, devendo ser toda a documentação analisada minuciosamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município, cabendo ao Prefeito Municipal decidir pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 4.º Fica autorizado à Administração Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pelo prazo máximo nele previsto, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 3673-1938 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

básica, sem a necessidade de certames licitatórios, uma vez constatada a dispensabilidade da contratação.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos à data de 1.º/01/2017, quando da posse do novo gestor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de janeiro de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707 / 3673-1938 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9222E4245750497A32BE0A89B329ED4B